



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO nº 89/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA: SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº675 - Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CNPJ 46.523.031/0001-28, **neste ato representada pelo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos**, RG 48.055.668-4, CPF nº 400.926.838-78, doravante designada "**CONTRATANTE**", e, de outro, a empresa **SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1.132, Conjunto 411A, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, telefone (11) 3835-9850, e-mail: scopus@scopusconstrutora.com.br, CNPJ nº 49.723.802/0001-19 representada por Dirceu Camargo Filho, RG nº 11.178.549-2, CPF nº 065.688.868-74, doravante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (U.B.S) COHAB**, conforme proposta da vencedora, memorial descritivo Anexo IV e demais condições do edital, independentemente de transcrição.

1.1. A execução da obra/serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.

1.2. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS

2.1. **Prazo para início dos serviços:** em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

2.2. **Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

2.3. **Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de assinatura do contrato;

2.4. A ordem de serviço conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.

2.5. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

2.5.1. Atos da administração;

2.5.2. Caso fortuito ou de força maior;

2.5.3. Más condições de tempo.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta

3.2. Os preços propostos indicados na(s) planilha(s) de orçamento, que fazem parte deste contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **12 (doze) meses**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.3. A periodicidade anual do reajuste será contada a partir da apresentação da Proposta Comercial.

3.3.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice INCC Índice Nacional da Construção Civil ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.

3.4. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

3.5. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

3.6. Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.

3.7. Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Secretaria de Educação e Cultura, no término, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.8. Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.

3.9. Os pagamentos serão mensais, observados os seguintes critérios:

3.9.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

3.9.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

3.9.3. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;

3.9.4. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

3.9.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

3.9.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados da data de liberação e apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

3.9.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

3.9.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

3.9.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

3.9.10. A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais de controle tecnológico dos materiais empregados na obra por empresa especializada que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da PMI.

3.9.11. Os ensaios necessários serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da PMI e, na sua ausência, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.9.12. Os valores referentes ao controle tecnológico dos materiais empregados na obra, deverão ter seu custo absorvidos pelo BDI da Contratada.

3.9.13. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea "d", do inciso.

3.9.14. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

4.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

4.3. Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

5.1. O valor deste contrato é de **R\$ 12.909.779,91 (doze milhões, novecentos e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos);**

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C.Apl.
01084	13.01.00	4.4.90.51.99	10 302 0014	2002	01	3100000

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de **R\$ 645.488,99 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)**. Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

7.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

7.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

7.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 8.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- 8.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 8.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 8.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.
- 8.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 8.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 8.12.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilmo. Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

9.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

10.3. Fazem parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA supra**.

10.4. Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

10.5. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

10.6. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, 25 de maio de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos – Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

Dirceu Camargo Filho – Sócio Diretor

Testemunhas

Nome: Lindomir Vinodrigues
RG: 32.027.572-9

Nome: A.T.C.S.
RG: 40.151.213-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

CONTRATO nº: 89/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (U.B.S) COHAB

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itapevi, 25 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos de Oliveira Anjos
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Dirceu Carnargo Filho
Cargo: Sócio Diretor
CPF: 065.688.868-74

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

Plano nº 2392
 Projeto: 439/22



OBRA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COHAB
 Tipo de intervenção: CONSTRUÇÃO
 Endereço: Rua Jamandua X Estrada Lucinda De Jesus Silva - Itapevi - SP
 Área de intervenção: 2.733,25 m2
 Investimento: R\$ 12.909.779,91
 Invest./Área: R\$ 4.723,23 / m2

TAB. REF.: CDHU 187; SIURB EDIF(JUL/22); SIURB INFRA(JUL/22); SINAPI(SET/22); FDE(JUL/22)

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$			991.913,68	9,41%
01.01	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	12,00	816,64	9.799,68	1,18%
01.01.01	200113	SIURB EDIF	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	GL	1,00	5.320,58	5.320,58	0,09%
01.01.02	01.21.110	CDHU	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	280,00	88,78	23.082,80	0,22%
01.01.03	45.01.020	CDHU	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	1,00	1.354,25	1.354,25	0,01%
01.01.04	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	3232,32	23,14	74.785,88	0,71%
01.01.05	02.05.060	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálico com altura até 10 m	M	269,36	11,53	3.105,72	0,03%
01.01.06	16.08.065	FDE	ANDAIME - FACHADA - ALUGUEL MENSAL	M2	500,00	12,56	6.280,00	0,06%
01.01.07	01.21.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00	1.112,95	1.112,95	0,01%
01.02			LIMPEZA DO TERRENO / DRENAGEM	R\$			451.734,37	4,29%
01.02.01	10101	SIURB EDIF	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONÇOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	3512,02	1,70	5.970,43	0,08%
01.02.02	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	150,00	85,63	12.844,50	0,12%
01.02.03	07.01.120	CDHU	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	1756,01	13,95	24.466,34	0,23%
01.02.04	10310	SIURB EDIF	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XXAM	79020,34	2,91	229.949,19	2,18%
01.02.05	10205	SIURB EDIF	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	1756,01	28,32	49.730,20	0,47%
01.02.06	10202	SIURB EDIF	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	1756,01	47,17	82.830,99	0,79%
01.02.07	10121	SIURB EDIF	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIAM. > 15 e < 30CM	UN	5,00	477,97	2.389,85	0,02%
01.02.08	10416	SIURB EDIF	LASTRO DE CONCRETO, 150KG C/M/M3	M3	21,24	449,87	9.555,24	0,09%
01.02.09	101177	SIURB EDIF	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=40CM	M	84,5	95,45	8.065,53	0,08%
01.02.10	10427	SIURB EDIF	TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6" (150MM)	M	84,5	87,50	7.393,75	0,07%
01.02.11	07.02.020	CDHU	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	1756,01	10,54	18.508,35	0,18%
01.03			TAPUMES	R\$			86.058,89	0,82%
01.03.01	10505	SIURB EDIF	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	635,59	135,40	86.058,89	0,82%
01.04			SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$			19.814,52	0,19%
01.04.01	02.02.160	CDHU	Locação de container tipo guarda - área mínima de 4,60 m²	UNMES	12,00	560,95	6.730,20	0,08%
01.04.02	02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	1.090,39	13.084,32	0,12%
01.05			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$			309.454,04	2,94%
01.05.01	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	120,33	180.495,00	1,71%
01.05.02	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	51,02	9.183,20	0,08%
01.05.03	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	18,00	6.710,88	120.795,84	1,15%
02			FUNDAÇÃO	R\$			376.742,59	3,57%
02.01			FUNDAÇÃO PROFUNDA	R\$			204.101,24	1,94%
02.01.01	20181	SIURB EDIF	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 30CM	M	1.940,00	81,71	158.517,40	1,50%
02.01.02	12.12.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo hélice contínua em solo	TX	1,00	26.217,93	26.217,93	0,25%
02.01.03	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f _{yk} = 500 MPa	KG	1.196,00	11,96	14.304,16	0,14%
02.01.04	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) f _{yk} = 600 MPa	KG	397,00	12,75	5.061,75	0,05%
02.02			BALDRAMES E BLOCOS DE COROAMENTO	R\$			172.641,35	1,64%
02.02.01	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	255,62	59,61	14.527,26	0,14%
02.02.02	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	13,66	3,63	49,59	0,00%
02.02.03	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f _{yk} = 500 MPa	KG	3.362,00	11,95	40.209,52	0,38%
02.02.04	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) f _{yk} = 600 MPa	KG	612,00	12,75	7.803,00	0,07%
02.02.05	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, f _{ck} = 30 MPa - para bombeamento	M3	49,66	519,09	25.736,71	0,24%
02.02.06	11.16.080	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	49,68	106,11	5.271,54	0,05%
02.02.07	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	M2	696,00	83,78	58.310,88	0,55%

[Handwritten signature]

2393
133122

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
02.02.08	50343	SIURB EDIF	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	129,62	R\$ 15,79	R\$ 2.046,70	0,02%
02.02.09	20605	SIURB EDIF	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	178,36	R\$ 104,68	R\$ 18.443,73	0,17%
02.02.10	06.11.040	CDHU	Relevo manual aplicado sem controle de compactação	M3	13,66	R\$ 17,60	R\$ 240,42	0,00%
03								
ESTRUTURA								
03.01								
PILARES								
03.01.01	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	840,00	R\$ 198,18	R\$ 166.471,20	2,48%
03.01.02	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	4064,00	R\$ 11,96	R\$ 48.605,44	1,56%
03.01.03	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	721,00	R\$ 12,75	R\$ 9.192,75	0,09%
03.01.04	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	59,81	R\$ 518,09	R\$ 30.966,98	0,29%
03.01.05	11.16.080	CDHU	Lancamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	59,81	R\$ 106,11	R\$ 6.346,44	0,06%
03.02								
VIGAS								
03.02.01	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	406,00	R\$ 198,18	R\$ 80.461,08	1,20%
03.02.02	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.766,00	R\$ 11,96	R\$ 21.121,36	0,20%
03.02.03	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	544,00	R\$ 12,75	R\$ 6.936,00	0,07%
03.02.04	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	29,00	R\$ 518,09	R\$ 15.024,61	0,14%
03.02.05	11.16.080	CDHU	Lancamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	29,00	R\$ 106,11	R\$ 3.077,19	0,03%
03.03								
L.A.J.E								
03.03.01	13.01.150	CDHU	Laje pré-fabricada mista vigôla treliçada/laje cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	916,90	R\$ 152,11	R\$ 139.469,66	1,32%
03.03.02	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 09/2022	KG	4.236,08	R\$ 12,24	R\$ 51.849,62	0,49%
03.03.03	101792	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M3	128,37	R\$ 14,59	R\$ 1.872,92	0,02%
04								
VEDOS								
04.01								
ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS								
04.01.01	40141	SIURB EDIF	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	3.260,42	R\$ 78,70	R\$ 255.995,05	2,43%
04.01.02	170171	SIURB EDIF	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M	84,50	R\$ 3811,54	R\$ 322.075,13	3,06%
04.01.03	40198	SIURB EDIF	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	13,44	R\$ 1.817,98	R\$ 24.433,65	0,23%
04.02								
OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS								
04.02.01	14.30.410	CDHU	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU/1RU	M2	30,00	R\$ 164,03	R\$ 4.920,90	0,05%
04.02.02	14.30.070	CDHU	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	M2	40,00	R\$ 573,96	R\$ 22.958,40	0,22%
05								
COBERTURA								
05.01								
ESTRUTURA DE COBERTURA								
05.01.01	03.04.010	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NAO PATINAVE (ASTM A36/A570)	KG	41.365,13	R\$ 23,41	R\$ 968.357,69	9,19%
05.02								
TELHADO								
05.02.01	60243	SIURB EDIF	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	1.152,94	R\$ 343,82	R\$ 396.403,83	3,76%
05.02.02	60294	SIURB EDIF	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M	M	103,54	R\$ 70,08	R\$ 7.254,01	0,07%
05.02.03	101105	SIURB EDIF	CALHA EM ALUMÍNIO - ESP. 0,8MM - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	237,68	R\$ 264,71	R\$ 62.910,98	0,60%
05.02.04	F.04.000.026602	CDHU INSUMOS	Chapa em policarbonato compacto, cor cristal, espessura de 10mm	M2	29,93	R\$ 612,23	R\$ 18.869,01	0,18%
05.02.05	101134	SIURB EDIF	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	281,43	R\$ 191,87	R\$ 53.997,97	0,51%
06								
ESQUADRIAS DE MADEIRA								
06.01								
ESQUADRIAS DE MADEIRA								
06.01.01	70303	SIURB EDIF	PM.52 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 2 FOLHAS 164X210CM	UN	5,00	R\$ 1.462,52	R\$ 7.312,60	0,30%
06.01.02	70108	SIURB EDIF	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL SÓLIDA - 82X210CM	UN	38,00	R\$ 564,84	R\$ 21.463,92	0,20%
06.01.03	70107	SIURB EDIF	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL SÓLIDA - 82X210CM	UN	1,00	R\$ 520,66	R\$ 520,66	0,00%
06.01.04	70145	SIURB EDIF	PM.45 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, 2 FOLHAS - 124X210CM	UN	2,00	R\$ 714,08	R\$ 1.428,16	0,01%
06.01.05	70146	SIURB EDIF	PM.46 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 2 FOLHAS - 144X210CM	UN	1,00	R\$ 730,72	R\$ 730,72	0,01%
06.02								
FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS								
06.02.01	70202	SIURB EDIF	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	43,00	R\$ 353,19	R\$ 15.187,17	0,14%
06.02.02	70212	SIURB EDIF	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, BICO DE PAPAIAI (22MM) - PORTA DE CORRER	UN	6,00	R\$ 268,54	R\$ 1.611,24	0,01%
06.02.03	06.80.096	FDE	PUXADOR DE ENGATE DE ALUMÍNIO TIPO "BICO DE PAPAIAI"	UN	5,00	R\$ 20,86	R\$ 104,30	0,00%
06.02.04	28.20.411	CDHU	Dobradilha em aço cromado de 3 1/2", para porta de até 21 kg	CJ	43,00	R\$ 29,63	R\$ 1.274,09	0,01%
06.03								
SERVIÇOS PARCIAIS / ESQUADRIAS DE MADEIRA								
06.03.01	78002	SIURB EDIF	GUARNIÇÃO OU MOLDEIRA DE MADEIRA - 7,5CM	M	716,19	R\$ 12,07	R\$ 8.644,41	0,08%
07								
ESQUADRIAS METÁLICAS								
07.01.01	25.02.042	CDHU	PORTAS METÁLICAS	R\$		R\$ 4.692,29	R\$ 4.692,29	0,04%
07.02			Porta de correr em alumínio tipo lami branco, sob medida	M2	6,55	R\$ 716,38	R\$ 4.692,23	0,04%
			CAIXILHOS METÁLICOS	R\$		R\$ 709.501,49	R\$ 709.501,49	6,73%

00009

2395
433/22

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtz.	Custo un.	Custo Total	%
08.01.55	37.13.730	CDHU	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 500 A até 630 A	UN	1,00	4.399,57	R\$ 4.399,57	0,04%
08.01.56	37.13.720	CDHU	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A	UN	1,00	2.818,62	R\$ 2.818,62	0,03%
08.01.57	32.11.320	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 28 mm, para tubulação de 1"1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)	M	600,00	34,21	R\$ 20.526,00	0,19%
08.01.58	69.03.400	CDHU	Central PABX híbrida de telefonia para 8 linhas tronco e 24 a 32 ramais digital e analógico	CJ	1,00	6.474,56	R\$ 6.474,56	0,06%
08.01.59	90162	SIURB EDIF	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 71 A 75KVVA	UN	1,00	14.150,78	R\$ 14.150,78	0,13%
08.01.60	09.05.078	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFÁSICO DE 2 A 3 HP	UN	1,00	1.480,86	R\$ 1.480,86	0,01%
08.01.61	08.08.075	FDE	CONJ. MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 3 HP (25000 LH - 20 MCA)	UN	2,00	2.902,49	R\$ 5.804,98	0,06%
08.01.62	98004	SIURB EDIF	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLIO "T" - 7.5M/300DAN	UN	1,00	1.240,54	R\$ 1.240,54	0,01%
09								7,00%
09.01								7,00%
09.01.01								7,00%
09.01.02								7,00%
09.01.03								7,00%
09.01.04								7,00%
09.01.05								7,00%
09.01.06								7,00%
09.01.07								7,00%
09.01.08								7,00%
09.01.09								7,00%
09.01.10								7,00%
09.01.11								7,00%
09.01.12								7,00%
09.01.13								7,00%
09.01.14								7,00%
09.01.15								7,00%
09.01.16								7,00%
09.01.17								7,00%
09.01.18								7,00%
09.01.19								7,00%
09.01.20								7,00%
09.01.21								7,00%
09.01.22								7,00%
09.01.23								7,00%
09.01.24								7,00%
09.01.25								7,00%
09.01.26								7,00%
09.01.27								7,00%
09.01.28								7,00%
09.01.29								7,00%
09.02								0,43%
09.02.02								0,43%
09.02.03								0,43%
09.02.04								0,43%
09.02.05								0,43%
09.02.06								0,43%
09.02.07								0,43%
09.02.08								0,43%
09.02.09								0,43%
09.02.10								0,43%
09.02.11								0,43%
09.02.12								0,43%
09.02.13								0,43%
09.02.14								0,43%
09.02.15								0,43%
09.02.16								0,43%
09.02.17								0,43%
09.02.18								0,43%
09.02.19								0,43%

PROCESSO: 2396
433/22

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
09.02.20	43.10.490	CDHU	Conjunto moto-bomba (centrífuga) 5 cv, multistático. Hman= 25 a 50 mca. Q= 21,0 a 13,3 m³/h	UN	1,00	4.709,48	4.709,48	0,04%
09.02.21	94473	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCEMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	14,00	112,28	1.571,92	0,01%
09.02.22	16.05.083	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3") RESERVATÓRIO RETENÇÃO ÁGUA PLUVIAL	UN	2,00	495,18	990,36	0,01%
09.02.23	08.14.007	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	1,00	355,58	355,58	0,00%
09.02.24	20974	SINAPI	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN	1,00	232,51	232,51	0,00%
09.02.25	09.08.055	FDE	BOTOEIRA PARA ACOIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	1,00	406,45	406,45	0,00%
10				R\$			679.030,43	6,44%
REVESTIMENTO							538.981,54	5,08%
10.01.01	110101	SIURB EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	6.520,84	14,62	95.334,68	0,90%
10.01.02	110108	SIURB EDIF	EMBOCO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4:12	M2	6.520,84	40,65	265.072,15	2,51%
10.01.03	110113	SIURB EDIF	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	5.879,93	29,86	175.574,71	1,67%
10.02				R\$			44.176,25	0,42%
10.02.01	18.11.042	CDHU	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	641,91	68,82	44.176,25	0,42%
10.03				R\$			98.872,64	0,94%
SERVIÇOS PARCIAIS / REVESTIMENTOS							98.872,64	0,94%
10.03.01	21.03.151	CDHU	Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	146,85	673,29	98.872,64	0,94%
11				R\$			74.672,34	0,71%
FORROS							74.672,34	0,71%
11.01.01	22.02.030	CDHU	Forno em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	916,90	81,44	74.672,34	0,71%
12				R\$			470.870,32	4,47%
PISOS							439.443,32	4,17%
REVESTIMENTOS DE PISOS							439.443,32	4,17%
12.01.01	18.08.090	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	354,83	120,51	42.760,56	0,41%
12.01.02	21.02.271	CDHU	Revestimento vinílico em manta heterogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	651,26	198,92	129.546,65	1,23%
12.01.03	170212	SIURB EDIF	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESURA 10CM	M2	1.355,61	107,46	145.673,85	1,38%
12.01.04	17.05.070	CDHU	Piso com revestimento em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	73,35	895,26	65.667,32	0,62%
12.01.05	16.80.015	FDE	SOLAMENTO COM LONA PRETA	M2	916,90	2,99	2.741,53	0,03%
12.01.06	17.01.050	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento	M2	916,90	27,03	24.783,81	0,24%
12.01.07	130244	SIURB EDIF	PISO FODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM ARGAMASSA	M2	80,00	353,37	28.269,60	0,27%
12.02				R\$			17.512,37	0,17%
ARREIMATE DE PISOS							17.512,37	0,17%
12.02.01	18.08.100	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	177,44	25,27	4.483,91	0,04%
12.02.02	21.10.071	CDHU	Rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	M	325,63	40,01	13.028,46	0,12%
12.03.01	13.07.002	FDE	SOLEIRA E PEITORIL	M	120,51	84,38	10.168,63	0,10%
12.03.02	130405	SIURB EDIF	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	40,00	93,65	3.746,00	0,04%
13				R\$			153.306,32	1,45%
VIDROS							153.306,32	1,45%
13.01.01	140172	SIURB EDIF	ESPELHO E-3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	40,00	609,19	24.367,60	0,23%
13.01.02	26.01.142	CDHU	Vidro liso laminado colorido de 8 mm	M2	256,62	502,45	128.936,72	1,22%
14				R\$			747.746,95	7,09%
PINTURA							454.376,08	4,31%
14.01.01	33.10.060	CDHU	PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO	M2	3.719,78	102,12	379.863,93	3,60%
14.01.02	33.02.060	CDHU	Epoxi em massa, inclusive preparo	M2	3.719,78	13,56	50.440,22	0,48%
14.01.03	150119	SIURB EDIF	Massa corrida a base de PVA	M2	921,59	26,12	24.071,93	0,23%
14.02				R\$			12.492,50	0,12%
PINTURA EM MADEIRA							12.492,50	0,12%
14.02.01	150211	SIURB EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	250,00	49,97	12.492,50	0,12%
14.03				R\$			280.878,37	2,66%
PINTURA EM METAL							280.878,37	2,66%
14.03.01	150310	SIURB EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	1.788,53	56,90	101.767,36	0,97%
14.03.01	33.07.130	CDHU	Pintura epoxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	41.365,13	4,33	179.111,01	1,70%
15				R\$			376.767,75	3,57%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							376.767,75	3,57%
FECHAMENTOS							311.668,19	2,96%
15.01.01	170176	SIURB EDIF	FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	254,25	390,24	99.216,52	0,94%
15.01.02	170181	SIURB EDIF	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	695,59	273,77	174.005,47	1,65%
15.01.03	170195	SIURB EDIF	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	40,81	941,98	38.442,20	0,36%
15.02			DIVERSOS / SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$			10.045,46	0,10%

00012

2397
 433/22



Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
15.02.01	170320	SIURB EDIF	IP-04 - PLATAFORMA COM 3 MASTROS DE BANDEIRA H LIVRE=9,00M (EXCLUSIVE ENGASTAMENTO)	UN	1,00	9.323,16	R\$ 9.323,16	0,09%
15.02.02	170359	SIURB EDIF	DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	2,00	258,75	R\$ 513,50	0,00%
15.02.03	170372	SIURB EDIF	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA	M	30,00	6,96	R\$ 208,80	0,00%
	15.03		COMPLEMENTOS DO EDIFÍCIO	R\$			R\$ 47.512,12	0,45%
15.03.01	170521	SIURB EDIF	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	15,00	237,52	R\$ 3.562,80	0,03%
15.03.02	170561	SIURB EDIF	BATE PNEU EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=3" C=2,50M	UN	47,00	862,73	R\$ 40.548,31	0,38%
15.03.03	170594	SIURB EDIF	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE WC EM BRAILE FEM/MASC.	UN	8,00	99,78	R\$ 798,24	0,01%
15.03.04	30.06.064	CDHU	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	3,00	666,27	R\$ 1.998,81	0,02%
15.03.05	30.01.061	CDHU	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1,14" comprimento 25 a 30 cm	UN	3,00	201,32	R\$ 603,96	0,01%
	15.04		EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R\$			R\$ 4.393,72	0,04%
15.04.01	171012	SIURB EDIF	DX-01003 - COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA FOGÃO DE 6 BOCAS	UN	1,00	2.911,37	R\$ 2.911,37	0,03%
15.04.02	171025	SIURB EDIF	EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	UN	1,00	1.482,35	R\$ 1.482,35	0,01%
	15.05		PLACAS DE OBRAS	R\$			R\$ 3.150,26	0,03%
15.05.01	173001	SIURB EDIF	PLACA INAUGURAL - 600X500X3MM - CHAPA DE AÇO INOX EM BAIXO RELEVO	UN	1,00	3.150,26	R\$ 3.150,26	0,03%
	16		PAVIMENTAÇÃO	R\$			R\$ 212.820,18	2,02%
	16.01		DIVERSOS / PAVIMENTAÇÃO	R\$			R\$ 212.820,18	2,02%
16.01.01	54.01.400	CDHU	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	2.162,24	22,45	R\$ 48.542,29	0,46%
16.01.02	54800	SIURB INFRA	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	64,87	205,93	R\$ 13.358,68	0,13%
16.01.03	11.18.180	CDHU	Coleção de areia	M3	64,87	174,39	R\$ 11.312,68	0,11%
16.01.04	51402	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	253,13	45,86	R\$ 11.608,54	0,11%
16.01.05	51901	SIURB INFRA	CONSTRUÇÃO DE SARJETÃO OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	75,94	569,48	R\$ 43.246,31	0,41%
16.01.06	21.01.160	CDHU	Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm	M2	410,87	60,22	R\$ 24.742,59	0,23%
16.01.07	17.20.060	CDHU	Revestimento em granito lavado tipo Fulgênt uso externo	M2	395,76	151,63	R\$ 60.009,09	0,57%
	17		LIMPEZA	R\$			R\$ 30.608,56	0,29%
17.01	170401	SIURB EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	R\$			R\$ 30.608,56	0,29%
17.01.01	170401	SIURB EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	2.701,55	11,33	R\$ 30.608,56	0,29%
	18		AR CONDICIONADO	R\$			R\$ 677.683,30	6,43%
	18.01		AR CONDICIONADO	R\$			R\$ 677.683,30	6,43%
18.01.01	90329	SIURB EDIF	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	260,00	4,75	R\$ 1.235,00	0,01%
18.01.02	90304	SIURB EDIF	CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	30,00	3,26	R\$ 97,80	0,00%
18.01.03	90306	SIURB EDIF	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	78,00	6,26	R\$ 488,28	0,00%
18.01.05	90510	SIURB EDIF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	UN	1,00	1.228,05	R\$ 1.228,05	0,01%
18.01.06	61.20.450	CDHU	Duto em chapa de aço galvanizado	KG	1.316,25	50,92	R\$ 67.023,45	0,64%
18.01.07	61.10.564	CDHU	Greixa de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: até 0,10 m²	M2	51,80	2.709,59	R\$ 140.356,76	1,33%
18.01.08	61.10.574	CDHU	Greixa de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,03 m² a 0,06 m²	M2	55,80	2.375,34	R\$ 132.543,97	1,26%
18.01.09	43.08.002	CDHU	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 8 TR a 10 TR	UN	1,00	41.946,80	R\$ 41.946,80	0,39%
18.01.10	43.08.004	CDHU	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 14 TR a 16 TR	UN	1,00	53.265,11	R\$ 53.265,11	0,51%
18.01.11	43.08.033	CDHU	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo piso teto, capacidade de 4 TR	UN	30,00	6.674,48	R\$ 200.234,40	1,90%
18.01.12	61.10.550	CDHU	Difusor de insuflação de ar tipo direcional, medindo 45 x 15 cm	UN	38,00	270,44	R\$ 10.276,72	0,10%
18.01.13	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	80,00	7,33	R\$ 586,40	0,01%
18.01.14	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	80,00	15,22	R\$ 1.217,60	0,01%
18.01.15	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	40,00	16,94	R\$ 677,60	0,01%
18.01.16	89868	SINAPI	JELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	40,00	16,94	R\$ 677,60	0,01%
18.01.17	46.32.008	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1/4" - inclusive conexões	M	10,00	7,49	R\$ 74,90	0,00%
18.01.18	46.32.007	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1/8" - inclusive conexões	M	10,00	205,64	R\$ 2.056,40	0,02%
18.01.19	46.32.005	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 7/8" - inclusive conexões	M	15,00	178,50	R\$ 2.683,50	0,03%
18.01.20	46.32.004	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/4" - inclusive conexões	M	20,00	141,62	R\$ 2.832,40	0,03%
18.01.21	46.27.100	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4" - inclusive conexões	M	40,00	117,01	R\$ 4.680,40	0,04%
18.01.22	46.27.090	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8" - inclusive conexões	M	40,00	46,30	R\$ 1.852,00	0,02%
18.01.23	46.27.080	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2" - inclusive conexões	M	70,00	38,35	R\$ 2.684,50	0,03%
18.01.24	32.11.230	CDHU	Isolamento térmico em poliuretano expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/4" (35 mm) (cobre) ou 3/4" (ferro)	M	110,00	31,32	R\$ 3.445,20	0,03%
18.01.25	32.11.320	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)	M	16,00	34,21	R\$ 547,36	0,01%
18.01.26	32.11.310	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 7/8" (cobre) ou 1/2" (ferro)	M	20,00	29,89	R\$ 597,80	0,01%
18.01.27	32.11.440	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/4" (cobre) ou 3/8" (ferro)	M	40,00	27,18	R\$ 1.087,20	0,01%

00013 e

Folhas nº 2398
 Projeto: 133/22
 Assinatura: [assinatura]



Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
18.01.28	32.11.290	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 5/8" (cobre) ou 1/4" (ferro)	M	150,00	R\$ 17,91	R\$ 2.686,50	0,03%
18.01.29	32.11.280	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2" (cobre)	M	40,00	R\$ 17,01	R\$ 680,40	0,01%
18.01.30	32.11.430	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 28 mm, para tubulação de 3/8" (cobre) ou 1/8" (ferro)	M	30,00	R\$ 24,56	R\$ 736,80	0,01%
19 PAISAGISMO				R\$			80.561,70	0,76%
19.01.01	16.03.099	FDE	SERVIÇOS DE PAISAGISMO	MV	50,00	R\$ 478,69	R\$ 23.934,50	0,23%
19.01.02	180305	SIURB EDIF	GRAMA EMERALDA	M2	350,00	R\$ 26,62	R\$ 9.327,00	0,09%
19.01.03	180363	SIURB EDIF	HIBISCO (HIBISCUS ROSA SINENSIS)	UN	800,00	R\$ 43,91	R\$ 35.128,00	0,33%
19.01.04	16.03.503	FDE	ÁRVORE ORNAMENTAL UNHA-DE-VACA H=2,00M	UN	60,00	R\$ 200,87	R\$ 12.532,20	0,12%
20 PROJETOS, ESTUDOS E SERVIÇOS				R\$			150.960,46	1,43%
20.01 PROJETOS				R\$			150.960,46	1,43%
20.01.01	01.17.121	CDHU	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	10,00	R\$ 13.237,70	R\$ 132.377,00	0,13%
20.01.02	01.17.061	CDHU	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	UN	10,00	R\$ 1.152,63	R\$ 11.526,30	0,11%
20.01.03	01.17.061	CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A0	UN	20,00	R\$ 2.700,63	R\$ 54.012,60	0,52%
20.01.04	01.17.161	CDHU	Projeto executivo de climatização em formato A0	UN	10,00	R\$ 2.528,33	R\$ 25.283,30	0,24%
20.01.05	01.17.041	CDHU	Projeto executivo de arquitetura em formato A0 (Acessibilidade)	UN	2,00	R\$ 3.724,44	R\$ 7.448,88	0,07%
20.01.06	01.17.041	CDHU	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN	4,00	R\$ 3.724,44	R\$ 14.897,76	0,14%
20.01.07	01.08.032	CDHU	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão e demanda de 75 KVA a 300 KVA	UN	1,00	R\$ 17.585,86	R\$ 17.585,86	0,17%
20.01.08	200533	SIURB EDIF	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	1,00	R\$ 5.768,06	R\$ 5.768,06	0,05%
TOTAL GERAL							10.541.177,36	100%
TOTAL GERAL COM BDI							12.909.779,91	100%

São Paulo, 19 de Janeiro de 2023.

Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.
Eng. Cibele de Cássia Mesa Camargo
 Sócia Gerente
 CREA 060152219-5
 RG: 9.694.669 / CPF: 013.013.138-58

[49.723.802/0001-19]
SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.

Av. Doutor Gastão Vidigal, 1.132 - Conj. 411A
 Vila Leopoldina - CEP: 05314-001
 SÃO PAULO - SP

000014